



PETRÓPOLIS  
PREFEITURA

## Novo Diário Oficial 100% DIGITAL

+ transparência

+ modernidade

+ economia

+ sustentabilidade

**HINGO HAMMES**

Prefeito

**ALBANO BATISTA FILHO**

Vice-Prefeito

**ROSANGELA STUMPF DE LIMA**

Secretária-Chefe de Gabinete

**FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO**

Procurador-Geral

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA**

Secretário de Governo

**JUAREZ DOS REIS BORGES**

Secretário de Fazenda

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**JULIANA SALVINI LAGE SOARES**

Controladora-Geral

**WESLEY BARRETO GOMES DA COSTA**

Secretário de Assistência Social

**GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES**

Secretário de Proteção e Defesa Civil

**LOUIS BODEN NETO**

Secretário de Planejamento e Orçamento

**SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA**

Secretária de Educação

**MAURICIO HOELZ VEIGA**

Secretário de Obras

**MARCELO RAMOS**

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA**

Secretário de Meio Ambiente

**CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA**

Secretária de Saúde

**JOSINEI BARBOSA DE CARVALHO**

Secretário de Turismo

**LEANDRO JORGE KRONEMBERGER**

Secretaria de Esporte, Lazer, Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

**ROSANGELA STUMPF DE LIMA**

Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres

**ADENILSON HONORATO DA SILVA**

Presidente do Instituto Municipal de Cultura

**VITOR PATULEIA VELLOSO**

Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social

**GUILHERME CESAR DE ALMEIDA**

Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST** – Diretor-presidente do Inpas

**FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA** – Diretora-presidente da Comdep

**LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO** – Diretor-presidente da CPTans

## ATOS DO PREFEITO

### LEI Nº 9.266 DE 18 DE MAIO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 9.266 DE 18 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE REFLORESTAMENTO E REVEGETAÇÃO, INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE ÁREAS PARA RESTAURAÇÃO FLORESTAL - CMARF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### CAPÍTULO I

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REFLORESTAMENTO E REVEGETAÇÃO

Art. 1º- O Programa Municipal de Reflorestamento e Revegetação, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Petrópolis, tem por finalidade a recuperação ambiental, a conservação de recursos naturais e a mitigação de riscos geotécnicos em todas as encostas e áreas ambientalmente sensíveis do território do Município de Petrópolis.

Parágrafo único. O Programa atenderá prioritariamente as áreas de encosta com risco geológico, Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação e zonas de amortecimento, fragmentos florestais e demais áreas identifica das em relatórios técnicos.

Art. 2º- São objetivos do Programa:

I- Promover educação ambiental com foco na prevenção de riscos, valorização da vegetação nativa e preservação de ecossistemas;

II- Executar ações integradas de revegetação, reflorestamento, regeneração natural, enriquecimento florestal e técnicas de bioengenharia em áreas degradadas;

III- Prevenir movimentos de massa e eventos hidrológicos extremos por meio da estabilização ecológica de encostas;

IV- Recuperar e proteger nascentes, recursos hídricos e biodiversidade;

V- Integrar o planejamento ambiental com os instrumentos de gestão territorial e de defesa civil;

VI- Fomentar a participação comunitária e a geração de trabalho e renda sustentáveis nas áreas atendidas.

#### CAPÍTULO II

DO CADASTRO MUNICIPAL DE ÁREAS PARA RESTAURAÇÃO FLORESTAL (CMARF)

Art. 3º - Fica instituído o Cadastro Municipal de Áreas para Restauração Florestal - CMARF, de caráter gratuito e permanente, com o objetivo de

identificar, registrar e acompanhar áreas aptas à recuperação vegetal no Município.

Art. 4º - Poderão ser incluídas no CMARF:

I- Áreas públicas ou privadas com passivos ambientais;

II- Áreas em processo de degradação ou com risco de deslizamento;

III- Áreas ofertadas voluntariamente por seus proprietários;

IV - Áreas indicadas por órgãos públicos, decisões judiciais ou Termos de Compromisso Ambiental.

§ 1º - A inclusão de área privada no cadastro fica condicionada a realização de vistoria técnica prévia, destinada à verificação da presença de interesse público que justifique sua inserção.

§ 2º - Na hipótese de impossibilidade de identificação da titularidade da área referida no parágrafo anterior, ou em caso de negativa de acesso por parte do particular, a realização da vistoria e o respectivo cadastro somente poderão ser efetuados pelo órgão ambiental municipal mediante autorização judicial.

§ 3º - O cadastro será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com critérios técnicos próprios.

§ 4º - O acesso ao CMARF será público e estará sujeito à proteção de dados pessoais.

#### CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS EM IMÓVEIS PRIVADOS E PODER DE POLÍCIA

Art. 5º - Nas áreas privadas ou de titularidade indefinida, o Município poderá adotar as seguintes medidas:

I- Notificação do proprietário para execução das medidas de recuperação;

II- Ingresso forçado para avaliação técnica, com autorização judicial;

III- Execução subsidiária pelo Município, com posterior cobrança dos custos do responsável, ressalvada a hipótese de comprovada hipossuficiência financeira do proprietário, caso em que ficará vedado o exercício do direito de cobrança.

IV- Embargo de atividades e apreensão de instrumentos utilizados em infrações ambientais;

V- Requisição de apoio de órgãos estaduais e federais.

§ 1º - Será observado o contraditório e ampla defesa, garantida a função socioambiental da propriedade.

§ 2º - A omissão ou recusa do responsável ensejará responsabilização civil e ambiental, conforme a Lei

Federal nº 12.651/2012.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS INSTRUMENTOS, METAS E FINANCIAMENTO

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente estabelecerá anualmente:

I- Metas quantitativas de revegetação, reflorestamento e enriquecimento vegetal;

II - Áreas prioritárias a partir de laudos da Defesa Civil e georreferenciamento;

III- Parcerias com universidades, ONGs e consórcios intermunicipais.

§ 1º - A meta anual de plantio de espécies nativas para fins de revegetação, reflorestamento ou enriquecimento vegetal não será inferior a 3.000 (três mil) mudas por exercício.

§ 2º - As metas referidas no caput poderão ser ampliadas por meio de programas específicos, parcerias institucionais ou compensações ambientais previstas na legislação vigente.

Art. 7º - As ações poderão ser financiadas por:

I- Fundo Municipal de Conservação Ambiental;

II- Recursos do ICMS Ecológico, ainda não depositados;

III - Compensações ambientais e medidas de mitigação;

IV- Termos de Compromisso Ambiental sem área própria para cumprimento;

V- Dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente expedirá normas complementares para execução desta Lei, inclusive quanto a:

I- Critérios de avaliação técnica e aprovação de planos;

II- Procedimentos de notificação, vistoria, embargo e apreensão;

III- diretrizes para parcerias com a sociedade civil.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de maio de 2026.

(PRE LEG 0336/2026 - Projeto PMP/GP 599/2025 -  
Autoria: Prefeito)

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 389 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Cria o Grupo de Trabalho para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, que altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluindo os professores da educação infantil como profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da referida Lei no âmbito do Município, para viabilizar sua adequada implementação administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e administrativa para a efetiva aplicação das novas disposições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da nova legislação com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proposição das medidas necessárias à implementação da referida legislação, bem como a conveniência da constituição de Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar a regulamentação no âmbito municipal,  
D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho com a seguinte composição:

- Prefeitura: quatro membros

- Câmara Municipal: um membro

- SEPE: dois membros

- COMED: um membro

- Movimento Somos Todas Professoras: um membro

Art. 2º - Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por Portaria do Sr. Prefeito.

Art. 3º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração, gratificação ou ressarcimento, a qualquer título.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de abril de 2026

(Republicado por ter saído com incorreção no D.O. 7375)

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

**FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO**  
Procurador Geral

**PORTARIA Nº 1.927 DE 18 DE MAIO DE 2026**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, RESOLVE designar os representantes abaixo, para comporem o Grupo de Trabalho designado através do Decreto nº 389 de 02/04/2026.

Prefeitura: ROSANGELA STUMPF DE LIMA

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA

GUSTAVO BAPTISTA SOARES LAGE

RAQUEL LEÃO DE OLIVEIRA PEREIRA

Movimento Somos Todas Professoras: FERNANDA JULIO DA SILVA ESTEVES

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de maio de 2026.

**HINGO HAMMES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 1.928 DE 18 DE MAIO DE 2026**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve EXONERAR, a pedido, FELIPE RIBEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 25398-7, do Cargo de Professor, do Quadro Permanente, a partir de 11/05/2026.

(Proc. SEI 021268/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de maio de 2026.

**HINGO HAMMES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 1.929 DE 18 DE MAIO DE 2026**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR RENAN NEVES CABRAL, matrícula nº 23913-5, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Diretor do Departamento de Licenciamento e Obras Particulares, da Secretaria de Planejamento e Orçamento, símbolo DAS-2, durante o impedimento do titular, pelo período de 18/05/2026 a 06/06/2026.

(Proc. SEI 018776/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de maio de 2026.

**HINGO HAMMES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 1.930 DE 19 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve NOMEAR, nos termos da Lei nº 6.946/2012, c/c as de nºs: 7.510/2017 e 9.076/2025, VITOR PATULEIA VELLOSO, para exercer Cargo de Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social, símbolo SEC, a partir 19/05/2026.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de maio de 2025.

**HINGO HAMMES**

Prefeito

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 63/2026**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Proc. 3.753/2026 – Autorizo contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, pertinente à frota desta Secretaria, dispensa de licitação com fulcro no art., 75, inciso II da Lei 14.133/21, ratifico dispensa de Licitação, para contratação da empresa TOBIAS TEDESCO LTDA. CNPJ 50.013.623/0001-77. Publique-se em 18/05/2026.

**WESLEY BARRETO GOMES DA COSTA**

Secretário De Assistência Social

(Decretos nºs 534/2000 c/c 590/2003)

**INSTITUTO MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**HOMOLOGAÇÃO EDITAL "LINHAS LIVRES" - Processo  
nº28.133/2025**

**DESPACHO DO PRESIDENTE DO IMC**

Processo nº28.133/2025 - Chamada Pública 02/2025 "Linhas Livres" - Funcultura - Homologo o resultado final, conforme ATA da comissão permanente de fomento. Em 11/05/2026

**ADENILSON HONORATO DA SILVA**

Presidente Do Instituto Municipal De Cultura

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 074/2026 DRH – 13 DE MAIO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, RESOLVE, conceder, nos termos do art. 168, da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos para a servidora GIRLEIDE FERNANDES DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula nº 4230, lotada no Setor de Patrimônio, pelo período de 03 (três) anos a partir de 04/05/2026. (Processo nº 034522/2025)

**CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA**

Secretária De Saúde

**PORTARIA Nº 075/2026 DRH – 13 DE MAIO DE 2026**

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, RESOLVE, conceder, nos termos do art. 168, da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos para o servidor PAULO MAURICIO DA SILVEIRA FILHO – Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula nº 4848, lotado no Setor de Farmácia do Centro de Saúde, pelo período de 03 (três) anos a partir de 27/04/2026. (Processo nº 018889/2026)

**CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA**

Secretária De Saúde

**PORTARIA Nº 076/2026 DRH – 13 DE MAIO DE 2026**

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, RESOLVE apostilar o nome de JAQUELINE MARIA TEIXEIRA DE ABREU, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 7442, para JAQUELINE MARIA TEIXEIRA DA PAIXÃO, conforme documentos apresentados.

(Processo nº 000251/2026)

**CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA**

Secretária De Saúde

**PORTARIA Nº 078/2026 DRH – 15 DE MAIO DE 2026**

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, nos termos do art. 141, I da Lei nº 6946/12, licença para tratamento de saúde ao (s) servidor(es) abaixo:

- 30 (trinta) dias a partir de 05/03/2026 a servidora ADRIANA DE S. PAPINUTTO, Médico do Q.P., matrícula nº 2390, lotada no Centro de Saúde do Itamarati e matrícula nº 6824, lotada na UBS Alto Independência. (Processo nº 009801/2026)

- 90 (noventa) dias a partir de 17/02/2026 o servidor ARNALDO FURRIEL DA SILVA NETTO, Motorista do Q.P., matrícula nº 4392, lotado na Coordenadoria de Bem Estar Animal. (Processo nº 009329/2026)

- 30 (trinta) dias a partir de 24/03/2026 a servidora CECILIA MARIA DA SILVA, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula nº 233412, lotada na USF Comunidade São João Batista. (Processo nº 013383/2026)

- 30 (trinta) dias a partir de 24/03/2026 a servidora CHRISTIANY LIMA VIEIRA, Técnico de Enfermagem do Q.P., matrícula nº 7648, lotada no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo nº 015409/2026)

- 30 (trinta) dias a partir de 23/04/2026 a servidora CHRISTIANY LIMA VIEIRA, Técnico de Enfermagem do Q.P., matrícula nº 7648, lotada no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo nº 018385/2026)

- 180 (cento e oitenta) dias a partir de 28/02/2026 a servidora CHRISTIENY CHAIPP MOCHDECE, Médico do Q.P., matrícula nº 6367, lotada no Hospital Alcides Carneiro. (Processo nº 009141/2026)

- 90 (noventa) dias a partir de 27/03/2026 a servidora CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA, Médico do Q.P., matrícula nº 5077, lotada no Pronto Socorro Leônidas Sampaio. (Processo nº 014447/2026)

- 30 (trinta) dias a partir de 10/04/2026 a servidora ELAINE LINHARES DA CONCEIÇÃO, Auxiliar em Saúde Bucal do Q.P., matrícula nº 5763, lotada na UBS Alto Independência. (Processo nº 016632/2026)

- 180 (cento e oitenta) dias a partir de 07/02/2026 a servidora ELOISA DE MARILAC DE OLIVEIRA CERQUEIRA, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula nº 4177, lotada no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo nº 006020/2026)

- 104 (cento e quatro) dias a partir de 08/01/2026 a servidora FABIANA CRISTINA LOTERIO FERREIRA, Técnico de Enfermagem do Q.P., matrícula nº 2354, lotada no Pronto Socorro Leônidas Sampaio e matrícula nº 7096, lotada no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo nº 013391/2026)

- 30 (trinta) dias a partir de 22/04/2026 a servidora FABIANA CRISTINA LOTERIO FERREIRA, Técnico de Enfermagem do Q.P., matrícula nº 2354, lotada no Pronto Socorro Leônidas Sampaio e matrícula nº 7096, lotada no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp (Processo nº 018524/2026)

- 180 (cento e oitenta) dias a partir de 01/04/2026 a servidora FATIMA DE OLIVEIRA ZOFFOLI, Cirurgião Dentista Q.P., matrícula nº 134, lotada no Programa de Saúde na Escola. (Processo nº 015150/2026)

- 90 (noventa) dias a partir de 25/02/2026 a servidora FLAVIA TAVARES CRESPO PATRÃO MANHÃES, Cirurgião Dentista do Q.P., matrícula nº 4635, lotada na UBS Alto Independência. (Processo nº 008546/2026)

- 30 (trinta) dias a partir de 12/03/2026 ao servidor JULIANO CORREA MADURO, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula nº 4907, lotado no CEO - Correias. (Processo nº 011282/2026)

- 30 (trinta) dias a partir de 11/04/2026 a servidora KELLY CRISTINA FERREIRA DA LUZ, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrícula nº 4885, lotada no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo nº 017125/2026)

- 30 (trinta) dias a partir de 14/02/2026 ao servidor MARCO ANTONIO DE SOUZA, Motorista do Q.P., matrícula nº 745, lotado no Transporte Sanitário

Eletivo. (Processo nº 007643/2026)

- 30 (trinta) dias a partir de 22/04/2026 a servidora MONICA VILLAS BOAS FERREIRA, Cirurgião Dentista do Q.P., matrícula nº 10804, lotada na USF Dr. Thouzet. (Processo nº 01851/2026)

- 30 (trinta) dias a partir de 12/03/2026 a servidora PATRICIA ANACLETO, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula nº 7641, lotada na USF Carangola. (Processo nº 011653/2026)

- 60 (sessenta) dias a partir de 11/03/2026 a servidora PATRICIA DE CARVALHO RAEDER BARBOSA, Médico do Q.P., matrícula nº 2500 / 4903, lotada na USF Lajinha. (Processo nº 010823/2026)

- 30 (trinta) dias a partir de 27/03/2026 a servidora SANDRA MARIA NEGREIROS FURTADO, Fonoaudióloga do Q.P., matrícula nº 1340, lotada no Departamento de Atenção Básica. (Processo nº 014194/2026)

**CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA**

Secretária De Saúde

## SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

### PORTARIA Nº 09, DE 04 DE MAIO DE 2026

O Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a aplicação da pena de suspensão de 05 (cinco) dias ao servidor EDUARDO GOMES WERNECK, Guarda Civil Municipal, Mat. nº 11.606-8, a partir de 26/07/2026, com base nas informações contidas no Procedimento Averiguatório nº 004/2025, anexado ao Processo Administrativo nº 9423/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 04 de maio de 2026.

**MARCELO RAMOS**

Secretário De Serviços, Segurança E Ordem Pública

## SECRETARIA DE GOVERNO

### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDMPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDMPI, para Reunião Ordinária no dia 21 de maio de 2026, às 09:30h em primeira convocação e às

10h em segunda e última convocação, na sede da Casa dos Conselhos Municipais Augusto Angelo Zanata, localizada a Av. Koeler, 260, Centro, tendo os seguintes assuntos de pauta:

1- Leitura e aprovação de Atas de Reuniões anteriores.

2- Informações sobre eventos e atividades voltadas à Pessoa Idosa organizada pela Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer.

3- Cadastramento e visitas ILPIs.

4- Informes sobre a Sala do Idoso na Casa dos Conselhos.

5- Apresentação do estudo "A participação das pessoas idosas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa na cidade de Petrópolis" de Angélica Antunes e Cláudia Carvalho da UFRJ.

6- Informações sobre o seminário de visibilidade da Pessoa Idosa organizado pela UCP.

7- Informes e assuntos gerais.

**PEDRO BARBOSA LIMA NETO**

Presidente do CMDMPI

## INPAS

### PORTARIA Nº 184 DE 15 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 30 c/c art. 40 da Lei Complementar nº 9.181/2025, DAMIÃO SILVESTRE CIPRIANO - matrícula nº 104680, Auxiliar de Serviços Internos e Externos - Nível: 1SOA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º - Fixar a remuneração mensal em R\$2.677,42 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - O servidor integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei nº 7.765/19.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 01/06/2026.

(Processo nº 1009/2025)

Petrópolis, 15 de maio de 2026.

**ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST**

Diretor-Presidente Do Inpas

### PORTARIA Nº 185 DE 15 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município

de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Súmula Vinculante 33/STF ELENIR DOS SANTOS – matrícula nº 3648, Auxiliar de Enfermagem – Nível: S01S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º - Fixar a remuneração mensal em R\$2.505,13 (dois mil e quinhentos e cinco reais e treze centavos).

Art. 3º - O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art. 4º - A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei nº 7.765/19.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 01/06/2026.

(Processo nº 01866/2025)

Petrópolis, 15 de maio de 2026.

**ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST**

Diretor-Presidente Do Inpas



Comprovante de autenticidade  
conforme Artigo 5º do Decreto Municipal  
Nº 398 de 13/04/2026  
Escaneie o QR Code  
para acessar o D.O completo